

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.484.780/0001-68, entidade sem fins lucrativos fundada em 03/10/1949.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

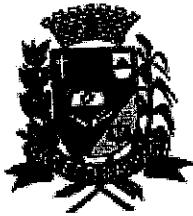
Localizada neste município, na rua Capitão Assis nº 506, Centro, CEP 19800-050, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024, através do Projeto SIM, tendo por finalidade estatutária de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 1º. Segundo o artigo 2º, as prerrogativas são: saúde, prevenção e reabilitação; educação; cultura e esportes; inclusão social e profissional; defesa dos direitos e assistência e promoção.

III- Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a complementação das despesas com custeio dos atendimentos e das atividades programadas pela entidade.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2024 foi repassado à OSC o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 2.794,66 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período. O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.121.0003.1691.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 22/2024, assinado em 23/04/2024.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso - Municipal - EMENDA PARLAMENTAR	Data do Repasse	Valor (R\$)
Empenho		
10811/2024	03/05/2024	7.000,00
10814/2024	03/05/2024	10.000,00
10818/2024	03/05/2024	2.000,00
10820/2024	03/05/2024	14.000,00
10822/2024	03/05/2024	20.000,00
10825/2024	03/05/2024	7.000,00
10826/2024	03/05/2024	15.000,00
10828/2024	03/05/2024	10.000,00
10830/2024	03/05/2024	5.000,00
10830/2024	03/05/2024	5.000,00
		95.000,00
Total do Repasse no Exercício		2.794,66
Rendimentos da Aplicação Financeira		97.794,66
Total disponível no Exercício		

V- Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 29/01/2025, sob o protocolo nº 2072, não havendo sanções.

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 83.487,62 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve devolução de Saldo Remanescente de R\$ 12.328,98 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) conforme guia de recolhimento nº 79553, paga no dia 20 de janeiro de 2025. Comprovação anexa ao processo
Houve Glosa no valor de R\$ 1.978,06 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), conforme guia de recolhimento nº 36392, paga em 09 de junho de 2025. Comprovação anexa ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300 – FAX (018) 3302-3300 – CEP 19814-900 – Assis-SP

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciam a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

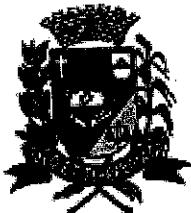
Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900-Assis-SP

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Meneghetti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

1- Marco Antonio de Luccas – CPF: 058.428.658-90

2- Antonio Carlos Barbosa – CPF: 472.466.188-72

3- Antonio Bernardo Furlan – CPF: 824.825.278-72

XV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVII – Das ressalvas;

As ressalvas se dão:

- 1 - Pela glosa de valores, referente ao pagamento de despesas alheias ao Plano de Trabalho;
- 2 - Pelo pagamento de boletos do contrato do prestador de serviços M&M Soluções Comerciais sem o respectivo documento fiscal.

XVIII – Da data e signatários:

Assis, 11 de junho de 2025

Telma Gonçalves Cameiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita

Leandro Aguilera Bergonso
Gestor da Parceria
CPF: 263.887.288-12